

DECRETO Nº 9.327
DE 14 DE MAIO DE 2021

CONSTITUI GRUPO TÉCNICO DE TRABALHO SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PREVISTOS NA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 – NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Grupo Técnico de Trabalho sobre a Implementação dos Procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º Constitui objetivo primordial do Grupo Técnico de Trabalho sobre a Implementação dos Procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, promover os estudos técnicos, jurídicos, orçamentário-financeiros e gerenciais sobre as normas e procedimentos previstos na nova lei de licitações e contratos administrativos, para a implementação na Administração Municipal.

Art. 3º Compete ao Grupo Técnico de Trabalho constituído por este decreto:

I – elaborar estudos, promover debates e discussões voltados à aplicação da nova lei de licitações, bem como implementação e adoção dos procedimentos licitatórios e de contratação nela previstos, em suas diversas modalidades;

II – acompanhar a evolução da matéria relativa à aplicabilidade da norma, segundo a doutrina especializada e a jurisprudência;

III – promover a articulação com os órgãos responsáveis pelas contratações no Município, com vistas à devida orientação sobre os procedimentos a serem adotados;

IV – elaborar propostas e projetos visando à aplicação dos

procedimentos legais e recomendar às autoridades competentes a adoção das providências necessárias a tal fim;

V – elaborar os estudos necessários à adequação à nova norma das minutas de editais de licitação, das minutas de contratos em suas diversas modalidades e dos processos administrativos cujo objeto envolva licitações e contratos;

VI – elaborar os estudos necessários à padronização dos procedimentos, editais e contratos, nos casos cabíveis;

VII – elaborar os estudos com vistas à adequação da legislação municipal à nova lei de licitações, no que for necessário;

VIII – exercer outras competências correlatas, que lhe forem expressamente designadas pela Procuradoria Geral do Município ou pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º O Grupo Técnico de Trabalho constituído por este decreto será composto por:

I – 03 (três) representantes da Procuradoria Geral do Município;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

III – 03 (três) representantes do Departamento de Licitações e Suprimentos – DELIS, da Secretaria Municipal de Gestão;

IV – 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito;

V – 01 (um) representante da COMLIC-SMS, da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º Os membros do Grupo Técnico de Trabalho constituído por este decreto serão nomeados por portaria do Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito, que indicará o coordenador do Grupo.

§ 2º O coordenador do Grupo Técnico de Trabalho constituído por este decreto poderá convidar a participar das reuniões designadas representantes de órgãos da Administração Pública federal, estadual e municipal e de entidades privadas, bem como de organizações não governamentais, em razão da matéria constante da pauta da reunião.

§ 3º A Secretaria Executiva do Grupo Técnico de Trabalho será exercida pelo Departamento de Articulação do Gabinete do Prefeito Municipal, por intermédio da Seção de Apoio aos Grupos Técnicos e Câmaras Intersetoriais.

§ 4º As funções exercidas pelos membros do Grupo Técnico de Trabalho constituído por este decreto não serão remuneradas a qualquer

título, sendo, porém, consideradas de relevante interesse público.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 14 de maio de 2021.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do
Prefeito Municipal, em 14 de maio de 2021.

THALITA FERNANDES VENTURA

Chefe do Departamento